



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo



LEI Nº 998 DE 11 DE MAIO DE 2022.

“Denomina Prédio Público Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

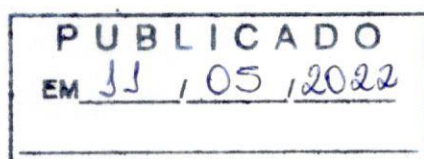
Art. 1º - A partir da vigência da presente Lei, o Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS** - e Espaço Múltiplo Uso, abaixo especificado, passará a ter a seguinte denominação:

a) O Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS** - Localizado na Rua Governador Jorge Teixeira, esquina com a Rua São Paulo, nº 1340, setor 02, Rio Crespo, a partir da aprovação da presente LEI, passará a denominar-se **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA**.

b) O Espaço Múltiplo Uso - localizado na Rua Governador Jorge Teixeira, esquina com a Rua 13 de Fevereiro, nº 1619, setor 02, Rio Crespo, a partir da aprovação da presente LEI passará a denominar-se **ESPAÇO MÚLTIPLO USO WESLLEN DA COSTA PEREIRA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 11 de maio de 2022.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal